

DELIBERAÇÃO nº 070/2024 – 23/02/2024

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB-PR, **considerando:**

- A Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- A Portaria GM/MS nº 2.275, de 17 de outubro de 2014, que aprova a adesão do Estado do Paraná à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- A Portaria GM/MS nº 2.765, de 12 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas para financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), e dá outras providências;
- Que o financiamento do CBAF no âmbito da PNAISP é de responsabilidade do Ministério da Saúde e consiste no repasse anual do recurso federal correspondente a R\$ 17,73 (dezesete reais e setenta e três centavos) por pessoa privada de liberdade no Sistema Prisional, sendo destinado a aquisição de medicamentos e insumos, constantes dos Anexos I e IV da RENAME;
- Para fins de cálculo do recurso, o Ministério da Saúde utiliza o número de pessoas privadas de liberdade informado pelo Departamento Penitenciário Nacional (Depen) por meio do Sistema de Informações Estatísticas do Sistema Penitenciário Brasileiro – INFOPEN;
- Que a transferência do recurso será realizada fundo a fundo, mediante publicação anual de portaria pelo Ministério da Saúde, contendo a relação dos entes beneficiários e dos respectivos valores financeiros;
- A Portaria GM/MS nº 2.298/2021, que dispõe sobre as normas para a operacionalização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a qual estabeleceu que a “adesão municipal à PNAISP é facultativa, conforme estabelecido no art. 14 da Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014, não consistindo em qualquer obrigatoriedade no que tange ao credenciamento de equipes”;
- O Ofício Circular nº 1/2022/CGAFB/DAF/SCTIE/MS, de 09/01/2022, que trata sobre a descentralização do recurso do Componente Básico da Assistência Farmacêutica - CBAF

para os municípios, independente da adesão destes à PNAISP, passando-se a exigir unicamente a pactuação em CIB;

- O Ofício Circular nº 15/2022/CGAFB/DAF/SCTIE/MS, de 13/04/2022, que retifica o Ofício Circular nº 1/2022/CGAFB/DAF/SCTIE/MS, e trata sobre a solicitação de encaminhamento das resoluções referentes às pactuações em Comissão Intergestores Bipartite (CIB) no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP);
- Que o Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná da Secretaria de Segurança Pública continuará prestando assistência às unidades do Sistema Prisional no que diz respeito à distribuição de medicamentos, materiais e insumos que constam em sua padronização, de modo a suprir as necessidades apresentadas pelas mesmas;

APROVA “ad referendum”

- 1) Que a transferência de recurso federal referente ao Componente Básico de Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) poderá ser executada de duas formas distintas:
- 2) Repasse do Fundo Nacional de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, aos municípios com adesão à PNAISP, com portarias publicadas pelo Ministério da Saúde, conforme relação constante do Anexo I desta Deliberação. Caberá aos municípios selecionar, programar, adquirir, armazenar, controlar os estoques e prazos de validade, distribuir e dispensar os medicamentos e insumos, em consonância com a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e respeitando-se a forma de organização da Assistência Farmacêutica municipal;
- 3) Repasse do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, dos valores referentes aos demais municípios do Estado do Paraná com unidades penais, que não fizeram a adesão à PNAISP. Caberá à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA PR, por meio do Centro de Medicamentos do Paraná – Cemepar a aquisição dos medicamentos solicitados pelo Departamento de Polícia Penal do Paraná (DEPPEN), utilizando o recurso financeiro advindo do Ministério da Saúde. Ficará sob responsabilidade do DEPPEN o recebimento e a distribuição dos medicamentos e insumos às unidades prisionais. Caberá ao Fundo Estadual de Saúde o pagamento dos fornecedores, após recebimento das notas fiscais devidamente certificadas.

- 4) Que o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da aplicação dos recursos financeiros transferidos entre os fundos de saúde, bem como os montantes aplicados pela Secretaria de Estado da Saúde e pelos municípios, dar-se-á por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).
- 5) Esta Deliberação revoga a Deliberação 176/2022, de 27/06/2022.

ANEXO I

Relação de municípios com portarias publicadas de adesão à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), cujo recurso do Componente Básico de Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito será transferido diretamente do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO/RS	PORTARIA DE ADESÃO À PNAISP
1. Cândido de Abreu	Portaria nº 379, 02 de março de 2021
2. Cascavel	Portaria nº 155, de 04 de fevereiro de 2016
3. Catanduvas	Portaria nº 2.275, de 17 de outubro de 2014
4. Corbélia	Portaria nº 589, de 21 de março de 2022
5. Cruzeiro do Oeste	Portaria nº 2.484, de 11 de novembro de 2014
6. Dois Vizinhos	Portaria nº 1.560, de 8 de julho de 2021
7. Ivaiporã	Portaria nº 675, de 03 de junho de 2015
8. Manoel Ribas	Portaria nº 379, 02 de março de 2021
9. Medianeira	Portaria nº 589, de 21 de março de 2022
10. Nova Londrina	Portaria nº 379, 02 de março de 2021
11. Piraquara	Portaria nº 675, de 03 de junho de 2015
12. Prudentópolis	Portaria nº 2.448, de 11 de novembro de 2014
13. Realeza	Portaria nº 379, 02 de março de 2021
14. Salto do Lontra	Portaria nº 379, 02 de março de 2021
15. Santo Antônio do Sudoeste	Portaria nº 1.329, de 08 de setembro de 2015
16. São João do Ivaí	Portaria nº 675, de 03 de junho de 2015
17. Umuarama	Portaria nº 589, de 21 de março de 2022
18. Guaíra	Portaria nº 3.149, de 7 de fevereiro de 2024

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde do Paraná

Fabio de Mello

Presidente do COSEMS do Paraná